

Edital PROFQUI - Nº 589 de 25/08/2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL

O Comitê Gestor do Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI), no exercício das suas atribuições definidas pelo Artigo 6º de seu Regimento, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de ingresso no Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, no primeiro semestre de 2023, que será regido por este edital.

1. DO MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA

1.1 O Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI) é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Química, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, e tem como objetivo proporcionar ao professor de Química do Ensino Básico formação Química aprofundada e relevante ao exercício da docência.

1.2 É um curso voltado para professores do Ensino Básico atuantes na disciplina de Química, diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação que atendam às exigências das Instituições Associadas para entrada na pós-graduação, e que sejam aprovados no Exame Nacional de Acesso.

1.3 O PROFQUI, que conduz ao título de Mestre em Química, é um curso semipresencial, com oferta simultânea nacional, coordenado pelo Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com a cogestão da Sociedade Brasileira de Química (SBQ).

1.4 As Instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do PROFQUI são denominadas Instituições Associadas, e são responsáveis, por intermédio das respectivas Coordenações Acadêmicas Institucionais, por toda a gestão local do PROFQUI, descrita no Regimento do programa. Informação completa sobre o curso está disponível no endereço eletrônico: <https://profqui.iq.ufrj.br>

1.5 As aulas poderão ser ministradas de segunda a sábado, conforme determinação da Comissão Acadêmica Local de cada uma das Instituições Associadas que integram a Rede Nacional (ANEXO 3).

1.6 O PROFQUI oferecerá 245 vagas distribuídas de acordo com o quadro de vagas (ANEXO 3).

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão participar do Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, candidatos que exclusivamente atendam aos seguintes pré-requisitos:

- a) Que sejam portadores de diplomas de graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado) ou áreas afins em cursos reconhecidos pelo Ministério de Educação;
- b) Estejam em exercício de docência em Química na Educação Básica, com atuação na rede pública de ensino.
- c) Não havendo candidatos selecionados a que se refere o item b, as vagas remanescentes, em cada Instituição Associada, poderão ser atribuídas aos demais candidatos aprovados, que exerçam docência em Química em escolas da rede privada, em um quantitativo não superior a 20% daquele constituído pelos professores da rede pública matriculados no certame na Instituição Associada.

CRONOGRAMA RESUMIDO

| ETAPA | PERÍODO |
|---|--|
| Publicação do Edital | Agosto de 2022 |
| Inscrições | 25 de agosto a 14 de outubro de 2022 |
| Solicitações relativas à atendimento especial | 25 de agosto a 19 de outubro de 2022 |
| Homologação e divulgação dos candidatos inscritos pelas Instituições Associadas | Até o dia 28 de outubro de 2022 |
| Realização do Exame Nacional de Acesso (Etapa 1) – Prova de múltipla escolha | 06 de novembro de 2022, das 10:00 h às 13:00 h, horário oficial de Brasília. O horário limite para a entrada nas salas do Exame é 09:30 h , horário oficial de Brasília |
| Publicação do gabarito do Exame – Etapa 1 | A partir do dia 07 de novembro de 2022 |
| Disponibilização das notas individuais – Etapa 1 | A partir do dia 18 de novembro de 2022 |
| Solicitação de recurso | 21 a 25 de novembro de 2022 |
| Resultado do recurso | A partir do dia 02 de dezembro de 2022 |
| Divulgação dos aprovados na Etapa 1 | A partir do dia 05 de dezembro de 2022 |
| Realização do Exame Nacional de Acesso (Etapa 2) – Envio da carta de intenção | 08 a 09 de dezembro de 2022 |

| | |
|----------------------|--|
| Resultado Final | A partir do dia 10 de janeiro de 2023 |
| Período de matrícula | De acordo com o calendário acadêmico de cada Instituição Associada |

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Exame Nacional de Acesso será coordenado pelo Comitê Gestor e pela Comissão de Seleção responsável por elaborar o caderno de questões, conforme o conteúdo programático descrito no item 6.3, bem como o gabarito do exame. O Exame será aplicado pela Comissão Acadêmica Local de cada uma das Instituições Associadas do PROFQUI.

3.2 À Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada competirá coordenar e acompanhar a aplicação do Exame, bem como publicar os resultados e classificação dos concorrentes.

3.3 A Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada, representada pelo respectivo Coordenador Acadêmico Institucional, será responsável por organizar e coordenar o Exame (reserva de salas, sinalização do local das provas, etc.) a ser aplicado em sua Instituição; definir e publicar os locais de aplicação do Exame na Instituição, bem como comunicar eventuais alterações aos candidatos; deferir ou indeferir solicitações de atendimentos especiais; tomar todas as providências cabíveis para a completa e perfeita realização do Exame na Instituição, zelando pela lisura de todo o processo, dentro das normas estabelecidas no presente Edital.

3.4 À Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada, representada pelo respectivo Coordenador Acadêmico Institucional, competirá ainda: corrigir as folhas de respostas preenchidas pelos candidatos e realizar a classificação dos candidatos dentro dos prazos estipulados pelo Cronograma Resumido, considerando o sistema de reserva de vagas eventualmente a ela aplicável por disposição de Lei ou norma interna, tais como Resoluções ou Regimento Interno, de acordo com os parâmetros previstos no item 3.3; receber e analisar eventuais solicitações de revisão das notas, receber eventuais solicitações de recursos e encaminhá-los para análise da Comissão de Seleção.

3.5 As notas individuais, o resultado de revisão de nota e de recurso, a classificação dos candidatos e o resultado final do exame de cada Instituição Associada serão publicados pela respectiva Comissão Acadêmica Local na página de internet da Instituição Associada e/ou afixado em local público nos respectivos *campi*,

garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação de acordo com o Cronograma Resumido.

3.6 Esclarecimentos relativos à realização do Exame em cada Instituição Associada deverão ser obtidos diretamente com a respectiva Coordenação Acadêmica Local por meio dos contatos listados no ANEXO 1 deste Edital.

3.7 O Exame Nacional de Acesso ao PROFQUI será feito em duas etapas, sendo a primeira etapa a realização de uma prova de caráter eliminatório, e a segunda etapa a elaboração e envio de uma carta de intenção. A prova de múltipla escolha será realizada no dia 06 de novembro de 2022 e terá duração máxima de 3 (três) horas. Os candidatos aprovados para a segunda etapa deverão enviar a carta de intenção entre os dias 08 e 09 de dezembro de 2022, para o e-mail da Instituição Associada de sua escolha, disposto no ANEXO 1 deste Edital, constando no assunto “Carta de intenção – nome do candidato”. Somente serão consideradas as cartas recebidas até 23:59 h (horário oficial de Brasília) do dia 09 de dezembro de 2022.

3.8 A inscrição no Exame implica, por parte do candidato, na aceitação integral do Regimento do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br/regimento>) e deste Edital e seus Anexos, bem como dos instrumentos reguladores da pós-graduação na Instituição Associada, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9 Caso as autoridades sanitárias decretem isolamento social até o dia marcado para o exame presencial, um novo cronograma será divulgado no site <https://profqui.iq.ufrj.br/>.

3.10 Todos os docentes credenciados e as linhas de pesquisa do PROFQUI encontram-se disponíveis no site <https://profqui.iq.ufrj.br/>.

4. DO INGRESSO NO PROFQUI

4.1 O quantitativo de vagas de ingresso no PROFQUI em cada uma das Instituições Associadas e respectivos *campi* (cidades) de atendimento estão relacionados no ANEXO 3.

4.1.1 Em cumprimento às eventuais Leis ou normas específicas, próprias e internas, tais como resoluções ou regimentos internos, que disponham sobre o sistema de reserva de vagas para ingresso nos cursos de pós-graduação nas Instituições Associadas integrantes da Rede Nacional, o preenchimento das vagas disponíveis deverá observar no que couber, as regras definidas pelas próprias Instituições Associadas acerca do tema, bem como o disposto no item 8 deste Edital.

4.1.2 Incumbe à Instituição Associada disponibilizar e informar ao candidato que assim o requerer a existência de Leis ou normas específicas, próprias e internas, que disponham sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pósgraduação, dando-lhe ciência de todo o seu conteúdo e regras.

4.1.2.1 O candidato interessado em ingressar no PROFQUI pelo sistema de reserva de vagas deve requerer diretamente à Instituição Associada selecionada, nos termos do item 4.3.1 deste Edital, a disponibilização da Lei ou normas específicas, próprias e internas aplicáveis àquela Instituição.

4.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem as maiores notas totais, em número igual ao número total de vagas disponíveis em cada *campus*, em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 2, devendo ser observado, no que couber, as regras acerca do sistema de reserva de vagas definidas pela própria Instituição Associada selecionada pelo candidato.

4.2.1 A lista dos classificados em cada *campus* será publicada pela respectiva Instituição Associada.

4.3 A lista dos demais candidatos aprovados no Exame em cada *campus*, mas que em princípio não estão classificados dentro da quantidade de vagas disponíveis nesse *campus*, será publicada em ordem decrescente das notas totais dos candidatos.

4.3.1 Especificamente para os *campi* das Instituições Associadas que possuem sistema de reserva de vagas definido em Lei ou normas específicas, próprias e internas, incide para os candidatos aprovados, mas não classificados dentro da quantidade de vagas disponíveis para esses *campi*, as regras definidas na Lei ou normas específicas, próprias e internas aplicáveis àquela Instituição.

4.4 No caso em que candidatos classificados não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada selecionada, no prazo estipulado neste Edital, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o mesmo *campus*, respeitando os requisitos estabelecidos no item 2, a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate definidos no item 8.8.

4.4.1 A lista com a identificação dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicada pelas Instituições Associadas em suas páginas de internet e/ou será afixada em local público, nos respectivos *campi*, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação em data prevista neste Edital.

4.4.2 Caso haja vagas ociosas em quaisquer das Instituições Associadas, as mesmas poderão ser redistribuídas internamente, de acordo com o interesse e infraestrutura

das outras instituições para receber um número de alunos maior do que o ofertado inicialmente.

4.5 A matrícula e conferência da documentação dos alunos classificados para ingresso no PROFQUI são de exclusiva responsabilidade de cada uma das Instituições Associadas.

4.5.1 Cada Instituição Associada definirá e tornará público em sua página de internet e/ou afixado em local público, data, local e horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.

4.6 Os dias e turnos das aulas em cada Instituição Associada encontram-se relacionados no ANEXO 3. Quaisquer alterações são de exclusiva responsabilidade da Instituição Associada, a quem incumbirá a comunicação aos candidatos (futuros discentes) dos novos dias e turnos das aulas.

5 DA INSCRIÇÃO NO EXAME

5.1 A inscrição para o processo seletivo de 2023 deverá ser feita pelo candidato e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

5.2 A inscrição no Exame Nacional de Acesso será efetuada via internet (na página <https://profqui.iq.ufrj.br>) no período de 25 de agosto a 14 de outubro de 2022 até às 23:59 h, horário oficial de Brasília.

5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento e encaminhamento de formulário eletrônico *online* presente na página do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br>).

5.4 O candidato receberá posteriormente, pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição, uma mensagem de confirmação com o número de inscrição no formato **M221xxx**.

5.5 No ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá:

- a) Informar os dados relativos ao pagamento da taxa de inscrição;
- b) Informar dados pessoais de identificação e de contato;
- c) Informar dados da sua formação acadêmica (graduação);
- d) Informar dados da sua atuação profissional (docência em Química na Educação Básica);

- e) Selecionar a Instituição Associada e o *campus* dessa Instituição onde pretende realizar o Exame Nacional de Acesso e, se aprovado, cursar o PROFQUI;
- f) Declarar que estará exercendo a docência em Química na Educação Básica no ato da matrícula.

5.5.1 Os candidatos que, de acordo com inciso (e) do item 5.5, optarem pelo *campus* de alguma Instituição Associada que possua sistema de cotas definido em Lei ou normas específicas, próprias e internas, e desejarem concorrer pelo referido sistema de cotas estabelecido na legislação pertinente, deverão adotar os procedimentos previstos nas regras definidas na Lei ou normas específicas, próprias e internas aplicáveis àquela Instituição, observando-se o disposto nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.2.1, 4.2, 4.3.1.

5.5.2 O formulário eletrônico solicitará o *upload* dos seguintes documentos: (a) cópia simples do diploma de Graduação ou declaração de conclusão de curso reconhecido de IES credenciada pelo MEC ou revalidado na forma da lei; (b) Carteira de identidade (frente e verso); (c) CPF; (d) para candidatos estrangeiros, cópia simples do passaporte; (e) comprovante do pagamento de inscrição. A inscrição somente poderá ser finalizada após o *upload* de todos os documentos.

5.6 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 70,00 (setenta reais) e deverá ser pago à Sociedade Brasileira de Química (CNPJ 01.640.304/0001-86, chave PIX financeiro@sbq.org.br) por intermédio de depósito ou transferência para o Banco do Brasil (Banco 001), Agência 1668-3, Conta Corrente 147.213-5.

5.6.1 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição prevista neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (data) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento, devendo ser antecipado o pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. Os dados relativos ao depósito ou transferência, assim como, o arquivo do comprovante definitivo do pagamento deve ser corretamente preenchido/anexado ao formulário eletrônico *online*.

5.6.2 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, nem a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

5.6.3 O valor da taxa de inscrição somente poderá ser devolvido no caso de cancelamento definitivo do Exame, realizado por parte da Coordenação Nacional

e/ou Local, o que será devidamente noticiado na página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br>).

5.7 A solicitação de inscrição estará efetivada somente com a devida confirmação do depósito ou transferência, mencionados no item 5.6, pela rede bancária.

Agendamentos bancários não serão aceitos como comprovante de pagamento.

5.8 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PROFQUI do direito de cancelar a inscrição, sem devolução da respectiva taxa, sempre que se verifique que as informações são inverídicas, incorretas ou incompletas, ou que o candidato não satisfaz as condições estabelecidas neste Edital.

5.9 A inscrição de candidatos estrangeiros, não lusófonos, ficará condicionada à comprovação de proficiência em língua portuguesa atestada por instituição reconhecida pela representação do governo brasileiro no exterior ou por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

5.10 Todo candidato que requeira atendimento especial deverá comunicar esse fato à Coordenação Acadêmica Local da Instituição Associada selecionada para realizar o Exame entre os dias 25 de agosto e 19 de outubro de 2022.

5.10.1 A comunicação a que se refere o item 5.10 será feita por meio do formulário apresentado no ANEXO 2, enviado ao endereço de e-mail da Coordenação Acadêmica Local da Instituição Associada listado no ANEXO 1.

5.10.2 Quaisquer dúvidas prévias à inscrição, decorrentes da solicitação de atendimento especial, também deverão ser tratadas diretamente com a Coordenação Acadêmica da Instituição Associada escolhida, por meio dos contatos indicados no ANEXO 1.

5.10.3 A análise da viabilidade do deferimento da solicitação de atendimento especial e da solicitação de enquadramento no sistema de cotas é da competência e responsabilidade exclusiva da Instituição Associada selecionada, a quem incumbirá comunicar a sua decisão ao candidato.

5.11 O candidato deverá apresentar-se com o documento de identidade em todas as etapas do processo seletivo.

5.12 Cada Instituição Associada será responsável pela homologação das inscrições e divulgação em suas homepages (ANEXO 1) dos candidatos inscritos para realização do exame. Somente será permitido que candidatos com inscrição homologada faça o exame.

5.13 Em caso de inscrições múltiplas, terá validade a inscrição mais recente.

6. DO EXAME NACIONAL DE ACESSO

6.1 O Exame Nacional de Acesso consistirá em duas etapas, sendo a primeira etapa uma prova com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, e a segunda etapa a elaboração e envio de uma carta de intenção, que deverá seguir os moldes descritos no item 6.1.1. Os candidatos que obtiverem a maior pontuação na primeira etapa, correspondendo até o dobro do número de vagas oferecidas pela Instituição Associada, terão as suas cartas de intenção avaliadas pela Coordenação Local, pela Comissão Acadêmica Local ou por uma Comissão de Avaliação por esta designada (segunda etapa do processo seletivo). A nota final será calculada através da soma das notas obtidas em cada etapa, sendo a nota da primeira etapa correspondente a 8,0 pontos (0,267 pontos por questão), e a nota da segunda etapa correspondente a 2,0 pontos. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final $\geq 4,0$ pontos. O candidato que obtiver nota zero em alguma etapa estará automaticamente eliminado.

6.1.1 A carta de intenção deverá ter entre 2 a 4 páginas (fonte Times New Roman – tamanho 12 – espaçamento entre linhas 1,5 e texto justificado – margens superior e inferior 2,5; esquerda e direita 3,0 cm). Na carta deverão constar os seguintes itens:

- a) **Motivação para ingresso ao PROFQUI.** O candidato deve descrever a justificativa para cursar o mestrado no PROFQUI (peso 3,0 (0,6 pontos)).
- b) **Contribuição do PROFQUI para a formação do candidato.** O candidato deve explicitar como espera que o PROFQUI possa contribuir para sua carreira docente (peso 2,0 (0,4 pontos)).
- c) **Proposta de pesquisa.** O candidato deve escrever uma proposta de pesquisa, contendo o que espera desenvolver ao longo do mestrado no PROFQUI (peso 3,0 (0,6 pontos)).
- d) **Produto educacional esperado.** Indicação de possível produto educacional a ser desenvolvido no mestrado (peso 2,0 (0,4 pontos)).

6.1.2 A carta de intenção será lida e avaliada até a 4ª página. Caso haja páginas excedentes, estas não serão avaliadas.

6.1.3 Não haverá prorrogação de prazo para a entrega da carta de intenção, conforme o item 3.7.

6.2 As questões da prova da primeira etapa terão como objetivo avaliar os conhecimentos de domínio químico, necessários para cursar as disciplinas que compõem o PROFQUI.

6.3 As questões do Exame avaliarão, em especial, os seguintes itens específicos, com bibliografia indicada no ANEXO 4:

- a) Atomística: modelos atômicos, estrutura atômica, periodicidade das propriedades dos elementos;
- b) Ligações químicas, forma e estrutura das moléculas: ligações iônicas, ligações covalentes, eletronegatividade, energias de ligação, modelo VSEPR, teoria da ligação de valência, teoria do orbital molecular;
- c) Interações intermoleculares e propriedades coligativas das soluções;
- d) Estequiometria: balanceamento de equações, estequiometria das reações, reagentes limitantes, cálculos estequiométricos;
- e) Equilíbrio químico: constantes de equilíbrio; autoprotólise e pH, ácidos e bases (fortes e fracos), tampão, equilíbrios de solubilidade, complexação e oxirredução, efeito do íon comum;
- f) Termodinâmica: primeira lei; sistemas, estados e energia; entalpia; segunda e terceira leis, entropia, energia livre;
- g) Química orgânica: hidrocarbonetos saturados, insaturados e aromáticos, grupos funcionais (álcoois, éteres, haletos de alquila, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e derivados, fenóis, aminas), isomeria óptica, carboidratos e proteínas;
- h) Química Ambiental: ciclos globais do carbono, nitrogênio e enxofre;
- i) Cinética química: velocidade de reação, concentração e tempo, mecanismos de reação, modelos de reações, aceleração de reações;
- j) Eletroquímica: equações redox, células galvânica e eletrolítica, equação de Nernst.

6.4 Durante a realização do Exame, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou quaisquer outras pessoas, além dos fiscais da prova.

6.4.1 As respostas às questões serão necessariamente assinaladas na folha de respostas, utilizando-se somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitido o uso de qualquer corretivo.

6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas.

6.4.3 Não é permitido o uso de máquina calculadora, nem qualquer forma de consulta bibliográfica a livros, impressos, manuais, anotações ou suportes eletrônicos de informação, tais como computadores, agendas eletrônicas, palmtops, máquinas fotográficas, telefones celulares, tablets ou quaisquer outros. 6.4.4 Todos os aparelhos eletrônicos de comunicação, tais como telefones celulares, pagers, bipers ou quaisquer outros receptores ou transmissores de dados e mensagens, deverão ser obrigatoriamente desligados e temporariamente recolhidos e/ou lacrados pelo fiscal do Exame. Todo equipamento entregue ao fiscal será devolvido ao final do Exame.

6.5 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação, as suas Folhas de Respostas e o Caderno de Questões.

7. DA REALIZAÇÃO DO EXAME

7.1 O candidato deverá comparecer à sala de realização da prova na Instituição Associada selecionada no ato da inscrição, indicada na página de internet da mesma, até às 9:30 h, horário oficial de Brasília, para o início do exame, portando:

a) documento oficial de identificação original com foto (na qual possa ser reconhecido), assinatura e dentro da validade.; b) cópia do protocolo de inscrição da página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrr.br>) ou o recebido por email, na qual o candidato indicará, se for o caso, se tem alguma necessidade especial; c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul; d) comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

7.1.1 Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; registro funcional ou documento de identificação fornecido por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

7.1.2 O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura.

7.1.3 Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias ainda que autenticadas, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no item 7.1.1 tais como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei Nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada.

7.2 O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições do item 7.1.1, estará impossibilitado de adentrar o ambiente da prova e será automaticamente eliminado do Exame, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.

7.2.1 O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização do Exame.

7.2.2 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência será submetido à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinatura em formulário próprio, e fará a prova em caráter condicional.

7.3 Não haverá segunda chamada do Exame. A ausência do candidato no local e no horário indicados, acarretará sua eliminação automática, qualquer que seja a alegação.

7.4 Não será permitido ao candidato entregar a prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma.

7.5 Não haverá prorrogação do tempo de duração previsto para a aplicação do Exame, qualquer que seja a alegação, nem mesmo por motivo de afastamento autorizado do candidato do ambiente da prova.

7.6 Não será permitido ao candidato realizar o Exame em outro *campus* que não seja aquele selecionado no ato da inscrição.

7.7 Não será permitido ao candidato realizar o Exame sem uso de máscara desde a entrada no estabelecimento até a saída do mesmo, caso esta prática ainda seja uma exigência das universidades até o dia do Exame.

7.8 Ao final da prova, não poderá permanecer na sala um número inferior a três candidatos, que deverão esperar até o final da prova para se ausentarem do recinto.

8. DA CORREÇÃO DO EXAME

8.1 As duas etapas do Exame serão avaliadas pela Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada na qual o candidato concorre.

8.2 Todas as questões da primeira etapa terão o mesmo valor.

8.3 Será computado 0 (zero) ponto caso esteja assinalada uma das respostas erradas, nenhuma ou mais do que uma resposta, ou caso exista emenda ou rasura, ainda que legível.

8.4 A **nota** da primeira etapa de cada candidato será obtida somando os pontos obtidos por cada acerto.

8.5 A **nota** da segunda etapa de cada candidato será obtida somando os pontos, conforme item 6.1.1.

8.6 A **nota final do exame** será calculada através da soma das notas obtidas em cada etapa.

8.7 Será reprovado o candidato que obtiver nota final inferior a 4,0.

8.8 Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, serão considerados, prioritária e sucessivamente, para efeito de desempate:

- a) idade mais elevada para candidatos com 60 anos ou mais, conforme estabelece o Art.27 parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) ser professor pertencente ao quadro permanente de servidores em exercício de docência em Química na rede pública de ensino básico;
- c) idade mais elevada.

9. DOS RESULTADOS DO EXAME

9.1 A partir do dia 18 de novembro de 2022, a nota individual de cada candidato na Etapa 1 será disponibilizada pela Instituição Associada para a qual se inscreveu.

9.2 Eventuais pedidos de revisão das notas e de recursos poderão ser solicitados no período de 21 a 25 de novembro de 2022, e deverão ser realizados diretamente na Instituição onde o candidato realizou o Exame.

9.3 O resultado do pedido de revisão será divulgado, individualmente, pela Instituição Associada, aos candidatos que o solicitaram.

9.4 Em caso de anulação de questão, o ponto correspondente será atribuído indistintamente a todos os candidatos.

9.5 A partir do dia 10 de janeiro de 2023, as Instituições Associadas deverão tornar público o resultado final e definitivo do Exame na página de internet da Instituição e/ou afixá-lo em local público, em cada *campus* da mesma, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação em data prevista neste Edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Cada Instituição Associada definirá e tornará público a data, o local e o horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.

10.1.1 A matrícula e conferência da documentação dos candidatos classificados para ingresso no PROFQUI são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada.

10.1.2 No caso em que candidatos classificados não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada selecionada, no prazo estipulado, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o mesmo *campus*, respeitada a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate.

10.1.3 A lista com a identificação dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicada pelas Instituições Associadas, garantindo que todos os candidatos aprovados tenham acesso, conforme item 4.4.1.

10.1.4 A não comprovação do exercício da docência na data da matrícula impedirá a realização da mesma.

10.1.5 As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>. O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais. Os candidatos ficam cientes que os dados apresentados e homologados pelas coordenações estarão sujeitos a auditorias por parte dos órgãos de controle federais, tanto relacionados à educação quanto ao controle de finanças e orçamento. A conferência e homologação dos dados preenchidos pelos candidatos classificados na Plataforma CAPES de Educação Básica são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada. A homologação deverá seguir prazo estabelecido pela CAPES.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Cabe ao candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, regimentos, normas e comunicados referentes ou relacionados ao Exame que forem publicados na página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br>) e na página de internet da Instituição Associada na qual se inscreveu.

11.2 O PROFQUI não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas ao comparecimento no dia do Exame, à aprovação, classificação ou nota dos candidatos.

11.3 A seleção para recebimento de bolsa será realizada por meio de Edital próprio a ser divulgado junto com a lista dos classificados. Os critérios de distribuição das bolsas levarão em consideração, além da classificação dos candidatos, os critérios socioeconômicos, relacionando situações, circunstâncias e aspectos que afetem tanto a ordem social como econômica dos candidatos às bolsas (ANEXO 5).

11.4 Todos os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Comitê Gestor, excetuadas as questões da competência de cada Instituição Associada, que serão dirimidas pela própria Instituição.

ANEXO 1 - Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas

ANEXO 2 – Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

ANEXO 3 - *Campus* (cidade), Instituições Associadas, Número de Vagas e Turnos de Aulas, Provas e Exames

ANEXO 4 – Bibliografia para o Exame Nacional de Acesso

ANEXO 5 – Normas para Concessão de Bolsa CAPES

BÁRBARA VASCONCELLOS DA SILVA
Coordenadora Nacional do PROFQUI/ SIAPE:188196

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA
Coordenadora do Polo Volta Redonda do PROFQUI

ANEXO 1

Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas

As informações relativas a cada Instituição Associada na tabela abaixo são de exclusiva responsabilidade da respectiva Coordenação Acadêmica Institucional

| Campus (cidade) Instituição Associada | Endereço completo, e-mail, telefones, coordenação e horário de funcionamento | Local de realização da Prova Nacional |
|--|--|--|
| Araraquara – UNESP – Universidade Estadual Paulista | Endereço: Instituto de Química – UNESP, Rua Professor Francisco Degni, nº 55, Bairro Quitandinha, Araraquara-SP, CEP: 14.800-060 Seção Técnica de Pós-graduação Telefones: (16) 3301-9820; 9693; 9819 E-mail: spg.iq@unesp.br Homepage: https://www.iq.unesp.br/#/pos-graduacao/profqui/ Horário de Atendimento: 15h às 17 horas. Coordenadora: Vivian Vanessa França Henn Vice-coordenador: Elias de Souza Monteiro Filho | Instituto de Química – UNESP, Rua Professor Francisco Degni, nº 55, Bairro Quitandinha, Araraquara - SP |
| Campo Grande – UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul | Endereço: Instituto de Química – UFMS, Cidade Universitária, Avenida Senador Filinto Müller n° 1555 Campo Grande – MS, CEP: 79074-460 E-mail: profqui.ufms@gmail.com Home page: www.inqui.ufms.br Telefone: (67) 3345-3682 – Secretaria do PROFQUI: Ianny Marques Neves Horário de atendimento: 7h00-11h00 e 13h00 -16h00 Coordenador: Walmir Silva Garcez Vice-coordenador: Ivo Leite Filho | Instituto de Química – UFMS, Cidade Universitária, Avenida Senador Filinto Müller n° 1555 - Campo Grande – INQUI/Unidade XI |
| Curitiba – UFPR - Universidade Federal do Paraná | Endereço: Universidade Federal do Paraná – UFPR – Departamento de Química – Centro Politécnico – Jardim das Américas – Curitiba, Paraná, CEP: 81531-980 Telefone: (41) 3361-3396 E-mail: profqui@ufpr.br Coordenadora: Camila Silveira da Silva Vice coordenador: Roberto Dalmo Varallo Lima de Oliveira | Universidade Federal do Paraná – UFPR – Departamento de Química – Centro Politécnico – Jardim das Américas – Curitiba, Paraná Sala PQ17 |
| Ilhéus – UESC - Universidade Estadual de Santa Cruz | Endereço: Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC – <i>Campus</i> Soane Nazaré de Andrade, Térreo, Pavilhão Adonias Filho, Rodovia Jorge Amado, km 16, Bairro Salobrinho. CEP: 45662-900, Ilhéus Ba. Telefone: (73) 3680-5230 Homepage: http://www.uesc.br Horário de Atendimento: 8h00-12h00 e 14h00-16h00 Coordenador: Marcelo Franco Vice-coordenador: André Gustavo de Araújo Fernandes | Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC – <i>Campus</i> Soane Nazaré de Andrade, Térreo, Pavilhão Adonias Filho, Rodovia Jorge Amado, km 16, Bairro Salobrinho. CEP: 45662900, Ilhéus Ba. |
| Jequié – UESB – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia | Endereço: Colegiado do Mestrado Profissional em Química - PROFQUI – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, <i>Campus</i> Jequié – Av. José Moreira Sobrinho, s/n, Bairro Jequeizinho – Jequié – BA – CEP: 45208-091 Telefone: (73) 3528-9640 E-mail: profquijq@uesb.edu.br Homepage: www2.uesb.br/ensino/cursos de pós-graduação/ stricto sensu/jequié/Profqui Secretária: Martha Dias Dantas de Mitanda Horário de Atendimento: 8h00-11h30 min e de 14h 00 min – 16:30h Coordenadora: Sulene Alves de Araújo Vice-Coodenador: Marcelo Eça Rocha | Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, <i>Campus</i> Jequié – Av. José Moreira Sobrinho, s/n, Bairro Jequeizinho – Jequié – BA Seminário II do Centro de Aperfeiçoamento Profissional – CAP - Térreo |

| | | |
|--|--|---|
| Londrina – UEL – Universidade Estadual de Londrina | Endereço: Universidade Estadual de Londrina – Rodovia Celso Garcia Cid, Pr 445, km 380. <i>Campus</i> Universitário, Londrina, Paraná, CEP: 86051-990 Departamento de Química, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação | Universidade Estadual de Londrina – Rodovia Celso Garcia Cid, Pr 445, km 380. <i>Campus</i> Universitário, Londrina, Paraná |
| | (PRPPG) Telefone: (43) 3371-4711/3371-4879 E-mail: spgcce@uel.br / profqui@uel.br Secretaria de Pós-Graduação do CCE Secretária: Maria Lúcia Correia Lemes Horário de Atendimento: 8h30 - 11h30 e 14h00-17h30 Coordenador: Marcelo Maia Cirino Vice-Coordenadora: Marcelle de Lima Ferreira Bispo | SALA DE MULTIMEIOS DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA, CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS |
| Maceió – UFAL - Universidade Federal de Alagoas | Secretaria de Pós-Graduação – Instituto de Química e Biotecnologia – Universidade Federal de Alagoas – Av. Lourival de Melo Mota s/n, <i>Campus</i> : A.C. Simões, Tabuleiro do Martins, Maceió, Alagoas, Brasil CEP: 57072- 970 E-mail: profqui.ufal@gmail.com Telefone: (82) 3214-1144 Secretário: Clélio dos Santos Horário de atendimento: 8h00 – 18h00 Coordenadora: Monique Gabriella Angelo da Silva Vice-Coordenador: Vitor Lopes de Abreu Lima | Instituto de Química e Biotecnologia (prédio IQB antigo) – <i>Campus</i> A. C. Simões – Tabuleiro do Martins – CEP: 57072-970, Maceió, Alagoas |
| Medianeira – UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná | Endereço: Av. Brasil, 4232, Pq. Independência, Medianeira - PR CEP: 85.884-000 Telefone (45) 3240-8078 e (45) 3240-8034 Secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação - UTFPR - Campus Medianeira Endereço: Av. Brasil, 4232, Pq. Independência, Medianeira - PR CEP: 85.884-000, Bloco C. Website: http://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/strictosensu/prof- qui/profqui E-mail: profqui-md@utfpr.edu.br Horário de atendimento: Segunda-feira a sexta-feira, das 8:30 h às 11:00 h, e das 13:30 h às 16:30 h. Durante o período em que persistir a Pandemia Covid-19 o atendimento será feito exclusivamente por e-mail. Coordenadora: Ana Cristina Trindade Cursino Vice-Coordenador: Ismael Laurindo Costa Junior | Universidade Tecnológica do Paraná – <i>Campus</i> Medianeira -Av. Brasil, 4232, Parque Independência, Medianeira, Paraná, Brasil, CEP: 85884-000 Bloco H |
| Natal – UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte | Endereço: Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Instituto de Química, Av. Senador Salgado Filho, nº 3000, Lagoa Nova <i>Campus</i> Universitário, Natal, RN, CEP: 59072-970. Secretaria: Instituto de Química – Prédio IQ2 E-mail: profqui.ufrn@quimica.ufrn.br Homepage: http://www.posgraduacao.ufrn.br/PROFQUI Telefone: (84) 3211- 9224; (84) 3342-2323 Horário de Atendimento: 8h:00 – 12h00 e 14h00 – 18h00 Coordenadora: Ana Cristina Facundo de Brito Pontes Vice-Coordenadora: Grazielle Tavares Malcher | Universidade Federal do Rio Grande do Norte – <i>campus</i> Central, Av. Senador Salgado Filho, nº 3000, Lagoa Nova <i>Campus</i> Universitário, Natal |

| | | |
|--|--|--|
| <p>Porto Alegre – UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul</p> | <p>Universidade Federal do Rio Grande do Sul Endereço: Av. Bento Gonçalves, 9500 - Instituto de Química - <i>Campus</i> do Vale, CEP 91501-970 Telefones de Contato: Secretaria Unificada – (51) 3308-6266 –, Secretaria PPG Química – (51) 3308-6258 Coordenador Local – (51) 3308-8163 E-mail: profqui@ufrgs.br Horário de atendimento: 08h:30 – 17h:00, Coordenador: José Ribeiro Gregório Vice-Coordenador: Mauricius Selvero Pazinato</p> | <p>Universidade Federal do Rio Grande do Sul Endereço: Av. Bento Gonçalves, 9500 - Instituto de Química - <i>Campus</i> do Vale</p> |
| <p>Recife – UFRPE – Universidade Federal Rural de Pernambuco</p> | <p>Endereço: Universidade Federal Rural de Pernambuco – Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife, PE, CEP: 52171-900 E-mail: coordenacao.profqui@ufrpe.br Homepage: www.profqui.ufrpe.br Secretaria PROFQUI-UFRPE: (81) 3320-6374 Horário: 8h:30 – 14h00 Coordenador: Bruno Silva Leite Vice-Coordenadora: Katia Cristina Silva de Freitas</p> | <p>Universidade Federal Rural de Pernambuco – Departamento de Química - Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife, PE, CEP: 52171-900</p> |
| <p>Ribeirão Preto – USP – Universidade de São Paulo</p> | <p>Endereço: Universidade de São Paulo – Departamento de Química, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto. Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14040-901 E-mail: profqui@ffclrp.usp.br Homepage: https://sites.usp.br/profqui-rp/ Telefone: (16) 33154689 Secretário: Fernando Alan da Cruz Lima Horário de Atendimento: 8h00-12h00 e 13h30 – 17h30 Coordenador: Paulo Marcos Donate Vice-coordenador: Paulo Olivi</p> | <p>Universidade de São Paulo – <i>Campus</i> Ribeirão Preto- Departamento de Química, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto. Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP</p> |
| <p>Rio de Janeiro – UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro</p> | <p>Endereço: Secretaria de Pós-Graduação – Instituto de Química – Universidade Federal do Rio de Janeiro – Av. Athos da Silveira Ramos, 149, Centro de Tecnologia, Bloco A, 7º andar – Ilha da Cidade Universitária, CEP: 21941-909, Rio de Janeiro, RJ, Brasil Homepage: www.iq.ufrj.br E-mail: profqui@iq.ufrj.br Telefone: (21) 3938-7260 Secretário: Alexandre Rodrigues dos Santos Horário de atendimento: 11h00-16h00 Coordenadora: Bárbara Vasconcellos da Silva Vice-Coordenadora: Michelle Jakeline Cunha Rezende</p> | <p>Instituto de Química – Av. Athos da Silveira Ramos, 149, Centro de Tecnologia, Bloco A, 6º andar – Ilha da Cidade Universitária, CEP: 21941-909, Rio de Janeiro, RJ, Brasil</p> |
| <p>Seropédica – UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro</p> | <p>Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ-UFRRJ <i>Campus</i> Seropédica - BR465, km 47 Pavilhão de Química - sala 49 Horário de funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 17h cpqo@ufrj.br a/c Paulo Henrique, assunto: Profqui Homepage: http://cursos.ufrj.br/posgraduacao/profqui (21) 2682-4839 Coordenador: Roberto Barbosa de Castilho Vice-Coordenador: Cláudio Eduardo Rodrigues dos Santos</p> | <p>Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - <i>Campus</i> Seropédica - BR465, km 47 Pavilhão Pythagoras</p> |

| | | |
|--|---|---|
| <p>Uberaba – UFTM – Universidade Federal do Triângulo Mineiro</p> | <p>Endereço: Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM – Av. Dr. Randolfo Borges Júnior, nº 1400, <i>Campus</i> Univerdecidade – Sala 314, 3º andar - Unidade III – Uberaba – Minas Gerais. CEP: 38064200 E-mail: profqui@uftm.edu.br Homepage: http://uftm.edu.br/stricto-sensu/profqui Telefone: (34) 3331-3146 Secretária: Luciana da Costa e Silva Martins Horário de atendimento: 13h00 – 17h00 Secretaria PROFQUI/UFTM: sec.profqui@uftm.edu.br Coordenador: Luís Antônio da Silva Vice-Coordenadora: Valéria Almeida Alves</p> | <p>Centro Educacional da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – Rua Getúlio Guaritá, 159 – Bairro Abadia, CEP: 38025- 440 – Uberaba - MG</p> |
| <p>UFV Universidade Federal de Viçosa Viçosa-MG</p> | <p>Departamento de Química Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - UFV CEP: 36.570-900 – Viçosa - MG, Telefone: (31) 3612-6651 / (31) 3612-6602 E-mail: profqui@ufv.br Homepage: www.profqui.ufv.br Horário de atendimento: 8h00 – 12h00 e 14h00 – 18h00 Secretário: Jorge César de Arruda Coordenadora: Regina Simplício Carvalho</p> | <p>Universidade Federal de Viçosa Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas Departamento de Química Viçosa, MG, CEP: 36570900</p> |
| <p>Vila Velha – IFES – Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Espírito Santo</p> | <p>Endereço: Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Espírito Santo – <i>Campus</i>: Vila Velha – Av. Ministro Salgado Filho, 1000, Soteco, Vila Velha, ES, CEP: 29160-010 Edifício Acadêmico, sala 201N Telefone: (27) 3149-0700 ramal 0833 E-mail: profqui.vv@ifes.edu.br Homepage: http://www.ifes.edu.br Horário: 8h00 – 12h00 Coordenadora: Araceli Veronica Flores Nardy Ribeiro</p> | <p>Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Espírito Santo – <i>Campus</i>: Vila Velha – Av. Ministro Salgado Filho, 1000, Soteco, Vila Velha, ES</p> |
| <p>Volta Redonda – UFF – Universidade Federal Fluminense</p> | <p>Endereço: Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº783, Bloco C, Sala 303, <i>Campus</i> Aterrado, Volta Redonda, RJ – 27.213-145 E-mail: spg.vcx@id.uff.br Homepage: http://profqui.sites.uff.br/ Telefone: (24) 3076-8931 Coordenadora: Lígia Maria Mendonça Vieira Vice-Coordenadora: Danielle da Costa Rubim Messeder dos Santos Secretária: Larissa Vitoria Cardoso Cusiolo Horário de Atendimento: 10h00 as 19h00</p> | <p><i>Campus</i> Aterrado/UFF Av. Des. Ellis Hermydio Figueira, nº783, Bloco C – Volta Redonda, RJ. CEP: 27.213-145</p> |

ANEXO 2

Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

PROFQUI – EXAME NACIONAL DE ACESSO 2022
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Atenção: enviar para o e-mail da Instituição Associada, indicado no Anexo 1, após completar a inscrição, entre os dias 25 de agosto a 19 de outubro de 2022.

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Instituição: _____

Campus (Cidade): _____

Número de Inscrição: _____

Solicito à Coordenação Acadêmica Institucional providências para atendimento especial na realização do referido Exame.

Motivo:

Observações (opcional): _____

ANEXO 3

Campus (cidade), Instituições Associadas, Número de Vagas Sem Reserva, Número de Vagas por Ações Afirmativas e Turnos de Aulas

As provas nacionais dos Exames de Qualificação têm lugar aos domingos (turno da manhã ou da tarde), a menos de eventual decisão em contrário por parte da Comissão Acadêmica Nacional, devidamente noticiada na página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br>) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da prova.

As informações sobre dias e turnos das aulas presenciais em cada *campus* do PROFQUI relacionadas a seguir são de responsabilidade exclusiva da Coordenação Acadêmica Local da respectiva Instituição Associada, a quem incumbirá informar aos candidatos eventuais alterações. As Instituições Associadas poderão aplicar Exames de Proficiência em Língua Estrangeira, conforme suas normas e regimentos.

| Campus (Cidade) - Instituição | Número de vagas sem reserva | Nº de Vagas por cotas (Ações Afirmativas e outros dispositivos de cada IA) | Total de Vagas | Aulas da Turma 2023 |
|---|------------------------------------|---|-----------------------|--|
| Araraquara – Universidade Estadual Paulista | 10 | - | 10 | Quintas-feiras e Sextas-feiras 14:00 – 18:00 |
| Campo Grande – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul | 12 | - | 12 | Sextas-feiras – manhã, tarde e noite; Sábados - manhã |
| Curitiba – Universidade Federal do Paraná | 10 | - | 10 | Sextas-feiras - manhã, tarde e noite |
| Jequié – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia | 10 | - | 10 | Segundas-feiras – 14h:00 – 22h:30min Terças-feiras – 08:00 – 22h:30min |
| Ilhéus – Universidade Estadual de Santa Cruz | 13 | - | 13 | Terças-feiras – 18:00 – 22h:30min Quartas-feiras – 18:00 – 22h:30min Sábado – 8:00 – 12:00 |
| Londrina – Universidade Estadual de Londrina | 10 | - | 10 | Sexta Feira: das 8:20 às 12:00; 14:00 às 17:30; 19:15 às 22:55 |
| Maceió – Universidade Federal de Alagoas | 08 | 02-Cotas 02-Vagas para servidor da UFAL | 12 | Quinta-feira - tarde e noite sexta-feira - tarde e noite sábado- manhã e tarde |
| Medianeira – Universidade Tecnológica Federal do Paraná | 12 | - | 12 | Sexta-feira: 8:00-12:00 e 13h:30min-19h:30min Sábado: 8:00-12:00 |

| | | | | |
|--|----|---|----|--|
| Natal – Universidade Federal do Rio Grande do Norte | 11 | 01 (Resolução 197/2013 – CONSEPE – vaga para servidor da UFRN) | 12 | Sextas-feiras: manhã e tarde |
| Porto Alegre – Universidade Federal do Rio Grande do Sul | 20 | - | 20 | Sextas-feiras: tarde e noite Sábados: manhã e tarde |
| Recife – Universidade Federal Rural de Pernambuco | 20 | 1 (Resolução 096/2015 – CEPE – vaga para servidor da UFRPE) | 21 | Sextas-feiras: manhã e tarde Sábados – manhã e tarde |
| Ribeirão Preto – Universidade de São Paulo | 10 | - | 10 | Sábados – manhã e tarde |
| Rio de Janeiro – Universidade Federal do Rio de Janeiro | 22 | - | 22 | Sextas-feiras – manhã, tarde e noite Sábados - manhã |
| Seropédica – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro | 10 | 1 vaga de cota 1 vaga para servidor | 12 | Sextas-feiras – manhã e tarde |
| Uberaba – Universidade Federal do Triângulo Mineiro | 05 | 01 (RESOLUÇÃO Nº 4, DE 27 DE MARÇO DE 2017, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFTM) | 06 | Sextas-feiras – manhã e tarde Sábados – manhã e tarde |
| Viçosa – Universidade Federal de Viçosa | 16 | 04 (RESOLUÇÃO Nº 08/2019 – CEPE UFV) | 20 | Sextas-feiras e/ou Sábados |
| Vila Velha – Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Espírito Santos | 15 | 02 – Negros e Pardos 01 – Indígena 01- Necessidades Especiais 01- Vaga para servidor do Ifes | 20 | Quartas (13:00 - 22:00); Sextas (18:00 - 22:00); Sábados (8:00 - 17:00). |
| Volta Redonda – Universidade Federal Fluminense | 13 | - | 13 | Sextas-Feiras - Manhã, tarde e noite. |

ANEXO 4

BIBLIOGRAFIA PARA O EXAME NACIONAL DE ACESSO

Brown, T.L.; LeMay, H.E.; Bursten, B.E. e Burdge, J.R.; Química a Ciência Central, 9ª edição, 2005, Pearson-Prentice Hall.

Atkins, P. e Jones, L.; Princípios de Química; 5ª edição, 2012, Bookman.

Kotz, J.C.; Treichel, P.M. e Weaver, G.C.; Química Geral e Reações Químicas; 6ª edição, 2008, vol. 1 e 2, Cengage Learning.

Brady, J.E.; Russell, J.W. e Holum, J.R.; Química: A matéria e suas transformações; 2002, vol. 1 e 2, Editora LTC.

Russel, J.B. Química Geral, vol. 1 e 2, 2ª ed., São Paulo, Makron, 1994.

Baird, Colin; Cann, Michael. Química Ambiental, 4ª edição. Porto Alegre: Bookman, 2011.

ANEXO 5

Normas para Concessão de Bolsa CAPES

1. A classificação no Exame Nacional de Acesso não dá qualquer garantia de que o candidato (futuro discente) irá receber bolsa de estudo.
2. A decisão sobre a concessão de bolsa é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, como agência financiadora, em consonância com suas regras e normativas vigentes, o estabelecido neste Edital e demais normas do PROFQUI.
3. A seleção para receber bolsas deverá ser realizada por meio de Edital próprio para esse fim, tendo como regra basilar que as bolsas somente poderão ser ofertadas aos docentes que estejam em efetivo exercício em sala.
4. A concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES.
5. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de vinte e quatro meses a partir do início do curso, para cada vaga de bolsistas, não sendo possível prorrogações, pagamentos retroativos ao início do vínculo, alterações dos períodos de vigência e vinculação dos discentes ao programa após o início da oferta.
6. A bolsa concedida visa auxiliar às necessidades específicas relacionadas às atividades do mestrado, como aquisição de material escolar, livros, transporte e outras.
7. Os discentes regularmente matriculados que sejam professores no exercício da docência de Química no Ensino Básico da Rede Pública e desejem pleitear bolsa de estudos da CAPES precisarão comprovar essa atuação funcional perante a Instituição Associada, no ato da matrícula, por meio dos seguintes documentos:
 - a) Comprovar efetiva docência de Química na rede pública de Ensino Básico mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
 - b) Comprovar que pertencem ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino;
 - c) Comprovar que obtiveram aprovação em estágio probatório;
 - d) Comprovar que têm rendimentos brutos mensais inferiores a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), incluindo todas as renumerações do candidato, mediante contracheque, ou equivalente, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
 - e) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
 - f) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada que oferta o mestrado;
 - g) No momento de matrícula no mestrado não estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento, se excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;
 - h) **Dispor de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se ao PROFQUI;**
 - i) Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFQUI/CAPES, independentemente do tempo concedido;
 - j) Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;

- k) Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação;
 - l) Continuar atuando, por um período não inferior a 5 (cinco) anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado;
 - m) Preencher e assinar um Termo de Compromisso cujo texto completo está disponível na página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br/termo-de-compromissodo-bolsista/>).
8. Caso o discente tenha recebido bolsa em algum outro programa de mestrado, o possível pagamento de bolsa pela CAPES estará limitado ao período restante até completar o tempo máximo de 24 meses.
- a) Na hipótese de ter recebido as 24 parcelas em outro programa de mestrado, não poderá solicitar bolsa pelo PROFQUI.
9. As bolsas serão concedidas aos candidatos de cada Instituição Associada que satisfaçam todas as exigências descritas nas normas para concessão de bolsas, obedecendo a ordem decrescente de pontuação no ENA e a cota concedida pela CAPES à instituição.
- a) No caso de empate na classificação entre dois ou mais candidatos, o candidato que residir na cidade mais distante da cidade da Instituição Associada tem preferência da bolsa sobre os demais candidatos.
 - b) Persistindo o empate na classificação do inciso acima, o candidato que perceber o menor rendimento bruto total tem preferência da bolsa sobre os demais candidatos.
10. Também se pede especial atenção para não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública nacional;
11. O Termo de Compromisso só será válido se estiver assinado pelo discente (assinaturas iguais nas duas páginas), pelo Coordenador Acadêmico Institucional e pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação ou seu representante legal. Além do preenchimento dos dados dos discentes, e das assinaturas, o Termo de Compromisso não poderá ser modificado de forma alguma.
12. Os discentes bolsistas matriculados serão inscritos pelo Coordenador Acadêmico Institucional no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, sendo essa informação homologada pela Coordenação Acadêmica Nacional do PROFQUI. Essa homologação não é garantia de pagamento da bolsa, já que somente a CAPES é responsável pela mesma.
13. A homologação do pedido de bolsa pela Coordenação Nacional só será possível depois que:
- a) O processo de matrícula do discente estiver completamente encerrado;
 - b) O Termo de Compromisso (original) tenha sido recebido pelo secretariado do PROFQUI, corretamente preenchido e assinado, sem rasuras e/ou alterações;
 - c) O discente tenha sido cadastrado pelo Coordenador Acadêmico Institucional no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES;
 - d) Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público.
14. Discentes que tenham alterado o seu nome por ocasião do casamento ou por qualquer outra razão, e não tenham comunicado esse fato à Receita Federal, precisarão fazê-lo imediatamente: não será possível a homologação do pedido de bolsa até que a situação esteja regularizada. Erros no cadastramento podem acarretar atraso na concessão de bolsas. A dotação orçamentária anual do PROEB/CAPES não permite pagamento de bolsas retroativas, sendo autorizadas as quantidades de bolsas para cada discente

selecionado, a partir de seu cadastro no sistema de gestão de bolsas da DED/CAPES, conforme listagem enviada pela Coordenação Nacional do Programa. A bolsa concedida pela DED/CAPES, aos discentes selecionados, representa um apoio ao estudante para o desenvolvimento de sua formação.

15. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades da Matriz Curricular do PROFQUI na respectiva Instituição Associada.

16. A bolsa de estudos será cancelada imediatamente pelo Coordenador Acadêmico do PROFQUI na Instituição Associada, se o discente estiver em qualquer das seguintes situações:

- a) Uma ou mais reprovações, incluindo por frequência, em qualquer disciplina;
- b) Reprovação no Exame Nacional de Qualificação;
- c) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.

17. No caso de discentes que são afastados devido à ocorrência de doença grave, parto ou aleitamento, a continuidade do pagamento da bolsa dar-se-á conforme a legislação em vigor.

18. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- d) A não observância do Termo de Compromisso;
- e) A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituição dos valores despendidos com a bolsa, conforme legislação em vigor.

19. Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES e pelo Comitê Gestor do PROFQUI.